



PREFEITURA DE
CEDRO

55
PL. 0906.01/2022-02



TERMO DE CONTRATO Nº 0906.01/2022-02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal Localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro em Cedro/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.812.241/0001-84 através da Secretaria de Saúde neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba, à Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Sandra Cavalcante, CEP 58.410-720, neste ato representado pelo Sr. Ícaro Randson Nascimento Santos, inscrito no CPF sob nº 096.784.564-51, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo de contrato nº 0906.01/2022-02, resultante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2605.01-2022-02 em razão do valor que tem como fundamento o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente ratificada pela Secretária de Saúde, Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL - CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

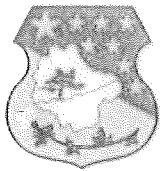
ICARO RANDSON
NASCIMENTO
SANTOS:096784564
51

Atestado de forma digital por
ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2022.05.09 16:48:47
-03'00"

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: cplcedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

56
EMPRESA MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação do atestado de execução dos serviços e das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0401.10.301.0026.2.047 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

ICARO RAHDSON
NASCIMENTO
SANTOS:096784564
51
Autenticado de forma digital por
ICARO RAHDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Data: 2022.04.09 11:01:17
2157

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: cplcedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

57



- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cedro para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/CE, 09 de junho de 2022.

Antônia Norma T. Marques Lima

ANTÔNIA NORMA TECLANE
MARQUES LIMA
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

ICARO RANDSON
NASCIMENTO

SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por
ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2022.06.09 16:49:37 -0300'

CITO MAMA SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Ícaro Randson Nascimento Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Katara Andreia Pereira de Oliveira*
Nome
CPF 053.321.233-18

02. *Marcelo Andrei dos Santos*
Nome
CPF 070.242.113-86

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: cplcedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br